

**LEI Nº 92/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017****Autor: Legislativo Municipal**

“Dispõe sobre a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia, conforme a Lei nº 034/2004, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, Sr. Carlos Augusto Ribeiro Portela, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, de acordo ao art. 33, IV e V, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 14, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Estabelece os valores das remunerações dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, em conformidade ao art. 24, II, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 42, parágrafo único, da Lei nº 034/2004, fixando os valores das remunerações dos servidores de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA, anexo VIII da Lei nº 034/2004, conforme valores fixados e discriminados a seguir:

## ANEXO VIII

| CARGO/SÍMBOLO                             | R\$      |
|-------------------------------------------|----------|
| Diretor Administrativo da Câmara - CC – 1 | 2.490,00 |
| Secretário do Gabinete CC – 2             | 2.020,00 |
| Auxiliar Legislativo – CC – 3             | 1.490,00 |
| Assessor – CC - 4                         | 1.200,00 |
| Motorista – CC – 5                        | 1.065,00 |
| Auxiliar – Serviços Gerais – CC - 6       | 937,00   |

  

|                               |        |
|-------------------------------|--------|
| Auxiliar do Gabinete – CC - 6 | 937,00 |
|-------------------------------|--------|

**Parágrafo Único.** Fica autorizado o pagamento da remuneração fixada aos servidores, retroativamente a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao (s) Órgão(s) do Poder Legislativo do Município.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Oliveira dos Brejinhos, 25 de setembro de 2017.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**

Prefeito